ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

R

- LEI MUNICIPAL Nº 182 -
de 16 de agôsto de 1971

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL ESCOLA CRISTÓVÃO PEREIRA.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Dar-se-á a atual Escola Municipal Cristóvão Pereira, o nome de Professor Antonio Terra, por ser a escola onde o mesmo por mais de duas décadas transmitiu seus ensinamentos, ficando extinta a antiga denominação.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mostardas, aos 16 de agôsto de 1.971.-

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Cont.Lei nº183/71

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, no Serviço da Fazenda, um crédito especial sob 4.0/3.1.4.11-8.9 - Outros encargos - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), no montante de Cr$4.713,70(Quatro mil e setecentos e treze cruzeiros e setenta centavos) para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei no preseente exercício, que terá por cobertura a redução da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 5.0/4.1.1.3-0.9 - Prosseguimento e conclusão de obras: a)Construção do prédio da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos exercícios subsequentes serão consignadas dotações próprias na Lei de Meios, com idêntica finalidade.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 16 de agôsto de 1.971.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.